



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00197

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.993, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Fazenda, conforme minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de novembro de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 20 de novembro de 1987.

NOELI APARECIDA DE ALMEIDA

Auxiliar da procuradoria